

LEI Nº 482/2013, DE 25 DE MARÇO DE 2013

“Autoriza aquisição de imóvel urbano, e dá outras providências”

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por compra ou desapropriação imóvel urbano com área de 580,00m² (quinhentos e oitenta metros quadrados), localizado na Avenida Jovino José da Silva, nº 05, Qd. 18, Centro, no valor máximo de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), registrado sob o nº 1.958, no Livro 32, fls. 111/vº, no Cartório de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídica e das Pessoas Naturais, Interdição e Tutelas a Comarca de Itaguaru.

§ 1º. A área de que trata o *caput* do artigo 1º tem os seguintes limites e confrontações: “17,00 metros de frente, confrontando com a Avenida Jovino José da Silva; 16,00 metros pelos fundos, confrontando com o lote nº 04; pelas laterais medindo 35,20 metros, confrontando pelo lado direito com os lotes nºs 05-A, 01/02 e 03 e esquerdo com propriedades da Prefeitura Municipal de Itaguaru, denominado Garagem Municipal”.

§ 2º. O preço do imóvel a ser adquirido por compra ou desapropriação deverá obedecer ao laudo de avaliação apresentado pela Comissão de Avaliação designada para esse fim.

Art. 2º - O bem descrito no *caput* do artigo 1º será incorporado ao patrimônio público na categoria de bem de uso comum do povo, portanto, inalienável.

Art. 3º - O Poder Executivo procederá com o registro do imóvel urbano no Cartório de Registro de Imóveis e onde mais necessário for para perfeita regularização da área.

Art. 4º - Para cobertura da despesa proveniente desta lei poderá ser aberto crédito adicional, suplementar ou especial, no valor necessário, nos moldes da Lei Federal nº 4.320/64, além de sua inclusão no PPA e na LDO.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaguaru, Estado de Goiás, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2013 (dois mil e treze).



EURÍPEDES POTENCIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Governo de Verdade

C E R T I D ã O D E S A N Ç ã O E P U B L I C A Ç ã O D E L E I M U N I C I P A L

CERTIFICO, sob as penas da Lei e para os fins necessários, que a Lei Municipal nº **482/2013 datada de 25 de Março de 2013** que “Autoriza aquisição de imóvel urbano, e dá outras providências” foi sancionada e publicada no placard da Prefeitura Municipal de Itaguaru-GO no dia 25/03/2013.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente para que surta seus efeitos legais.

Itaguaru-GO, 25 de Março de 2013.


VALDIR PIMENTA NEVES
Secretário Municipal de Administração